

**2M SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA****CNPJ: 10.489.855/0001-81****NIRE: 32.201.386.191***(NIRE antes da transformação em Sociedade Anônima)***ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Ao trigésimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um realizou-se às nove horas a Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **2M SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, na Rua Paulo de Vasconcelos, nº 572, 1º pavimento, Jabour, Vitória/ES, CEP 29.072-210 (“Sociedade”).

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02, em razão de estarem presentes todos os sócios titulares da totalidade das quotas da Sociedade.

3. **PRESENÇA:**

**ANTÔNIO LUIZ MATOS MEDICI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 13/06/1959, portador da carteira de identidade nº 435.783m inscrito no CPF/ME sob o nº 621.701.127-15, residente e domiciliado na Rua Alvim Soares, nº 261, casa 23, Condomínio Vila Borghese, Vitória/ES, CEP 29.062-515 (“Antônio”)

**SIMONE ERLACHER MEDICI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida aos 08/03/1963, portadora da carteira de identidade nº 549.010, inscrita no CPF/ME sob o nº 970.351.657-20, residente e domiciliada na Rua Alvim Soares, nº 261, casa 23, Condomínio Vila Borghese, Vitória/ES, CEP 29.062-515 (“Simone”)

**DETRONIC ENERGIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.095.214/0001-51, NIRE 31211623241, sediada Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1308 A, Edif. A, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-053 (“Detronic”), neste ato representada por André Xavier Rocha Barreto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 03/05/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG12264919 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.013.884.386-40, com endereço comercial na Rua Ministro Orozimbo Nonato, sala 1702A, Edif A, 102, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-053 (“André”)

4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio e secretariados pelo Sra. Simone.

5. **ORDEM DO DIA:**

(i) Transformação do tipo societário da Sociedade, de “Sociedade Empresária Limitada” para “Sociedade Anônima Fechada”, nos termos dos artigos 220 da Lei de Sociedades Anônimas e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil;

(ii) Alteração da denominação social da Sociedade;

(iii) Eleição da Diretoria da Sociedade e aprovação de sua respectiva remuneração;

(iv) Conversão das quotas da Sociedade em ações;

(v) Aumento do capital social;

(vi) Alteração do endereço da sede da Sociedade;

(vii) Consolidação e aprovação do Estatuto Social da Sociedade, contido no Anexo II da presente Ata, a fim de refletir as alterações supracitadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Sócios presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia, as quais já tinham conhecimento e deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas o que segue:

6.1 Aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade, de “Sociedade Empresária Limitada” para “Sociedade Anônima Fechada”, por se ajustar melhor aos negócios sociais que se empreenderão futuramente, independentemente de dissolução e liquidação, de acordo com o artigo 220 da Lei de Sociedades Anônimas e no artigo 1.113 e seguintes do Código Civil, o que significa dizer que a Sociedade continua a ser a mesma pessoa jurídica para todos os fins de direito, apenas sob sua nova denominação social, com o mesmo objeto social, ativos, passivos, direitos e obrigações.

6.2. Aprovar a alteração da denominação social da Sociedade de “2M Soluções Ambientais Ltda” para “D2A Ambiental S.A.”, em razão da transformação do tipo societário aprovada pela presente Assembleia.

6.3. Aprovar a eleição da Diretoria da Sociedade, que será composta por (i) André Xavier Rocha Barreto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 03/05/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG12264919 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.013.884.386-40, com endereço comercial na Rua Ministro Orozimbo Nonato, sala 1702A, Edif A, 102, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-053, para ocupar o cargo de Diretor Presidente, pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis; (ii) Marcos de Albuquerque Lang, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 17/12/1957, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 697.249.897-04, RG nº 31.550.941-4, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº 1922, apto 802, Shopping Beira Mar, bloco 06, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP 29.216-010, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis; (iii) Antônio Luiz Matos Medici, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 13/06/1959, portador da carteira de identidade nº 435.783m inscrito no CPF/ME sob o nº 621.701.127-15, residente e domiciliado na Rua Alvim Soares, nº 261, casa 23, Condomínio Vila Borghese, Vitória/ES, CEP 29.062-515, para o cargo de Diretor de Operações, pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogáveis.

6.4 Aprovar a fixação de uma verba conjunta de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) anuais para toda a Diretoria;

6.5. Aprovar a conversão de cada quota da Sociedade, de titularidade dos Sócios em uma Ação Ordinária, nominativa e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada quota ao preço de emissão de cada ação ordinária, qual seja de R\$1,00 (um real) cada, totalizando um capital social de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 240.000 (duzentas e quarenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

6.5.1. A composição societária atual da Sociedade, antes do aumento de capital a seguir, é a seguinte:

- Antônio Luiz Matos Medici, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 13/06/1959, portador da carteira de identidade nº 435.783m inscrito no CPF/ME sob o nº 621.701.127-15, residente e domiciliado na Rua Alvim Soares, nº 261, casa 23, Condomínio Vila Borghese, Vitória/ES, CEP 29.062-515: 228.000 ações ordinárias
- Simone Erlacher Medici, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, nascida aos 08/03/1963, portadora da carteira de identidade nº 549.010, inscrita no CPF/ME sob o nº 970.351.657-20, residente e domiciliada na Rua Alvim

Soares, nº 261, casa 23, Condomínio Vila Borghese, Vitória/ES, CEP 29.062-515:  
12.000 ações ordinárias

6.6. Aprovar o aumento do capital social da Sociedade dos atuais R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para R\$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), perfazendo um aumento de R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), mediante a emissão de 240.001 (duzentas e quarenta mil e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão de R\$0,96666264 cada, subscritas e integralizadas pela Detronic. O preço de emissão das ações foi estabelecido nos termos do § 1º, inciso I do art. 170 da Lei 6.404/76;

6.6.1. As 240.001 (duzentas e quarenta mil e uma) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, são, neste ato, integralmente subscritas e integralizadas pela Detronic mediante a capitalização de créditos detidos pela mesma contra a Companhia, conforme as condições detalhadas no boletim de subscrição anexo à presente Ata como “Anexo I”.

6.7. Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia que passará a ser na Avenida Leitão da Silva, nº 111, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-605.

6.8. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar de acordo com a redação constante do “Anexo II” deste instrumento, refletindo as deliberações acima.

7. **POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os membros da Diretoria eleitos tomam posse nesse próprio ato, declarando para todos os fins, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, sendo dispensado de prestar caução.

8. **ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada pelos Sócios acima qualificados, que compareceram à Assembleia e assinaram o "Livro de Atas de Assembleia Geral". Os Sócios Antônio, Simone e Detronic declaram que a presente cópia é fiel a Ata original, que se encontra arquivada na sede da Companhia.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2021.

**Antônio Luiz Matos Medici**  
Presidente da Mesa e Sócio

**Simone Erlacher Medici**  
Secretária da Mesa e Sócia

**Detronic Energia Investimentos e Participações Ltda**  
Nome: André Xavier Rocha Barreto  
Cargo: Administrador  
Acionista

Visto de advogado:  
**Jerônimo Vieira de Sousa Neto**  
OAB/MG 155.039

**D2A AMBIENTAL S.A.**  
**CNPJ: 10.489.855/0001-81**  
**NIRE: 32.201.386.191**

*(NIRE antes da transformação em Sociedade Anônima)*

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE DEZEMBO DE 2021**

**ANEXO I**

---

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO – AÇÕES ORDINÁRIAS**

- Emissora:** **D2A AMBIENTAL S.A.**, na Avenida Leitão da Silva, nº 111, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-605, neste ato representada por seu Diretor Presidente André Xavier Rocha Barreto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 03/05/1985, empresário, portador da Cédula de Identidade RG12264919 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.013.884.386-40, com endereço comercial na Rua Ministro Orozimbo Nonato, sala 1702A, Edif A, 102, Vila da Serra, Nova Lima/MG, CEP 34006-053.
- Subscritora:** **DETRONIC ENERGIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.095.214/0001-51, NIRE 31211623241, sediada Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1308 A, Edif. A, Bairro Vila da Serra, em Nova Lima/MG, CEP 34006-053 (“Detronic”), neste ato representada por André Xavier Rocha Barreto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG12264919 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.013.884.386-40, com endereço comercial na Rua Ministro Orozimbo Nonato, sala 1702A, Edif A, 102, Vila da Serra, Nova Lima/MG (“André”).
- Data de Emissão:** 31 de dezembro de 2021.
- Ações Subscritas:** 240.001 (duzentas e quarenta mil e uma) Ações Ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
- Preço Total da Emissão:** R\$232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) com o preço de emissão de R\$0,96666264 cada.
- Integralização:** à vista, mediante a capitalização de créditos detidos pela Subscritora contra a Emissora.

Vitória/Es, 31 de dezembro de 2021.

**Antônio Luiz Matos Medici**  
Presidente da Mesa

**Simone Erlacher Medici**  
Secretária da Mesa

**Acionista:**

**Detronic Energia Investimentos e Participações Ltda**  
André Xavier Rocha Barreto

**D2A AMBIENTAL S.A.**

**CNPJ: 10.489.855/0001-81**

**NIRE: 32.201.386.191**

*(NIRE antes da transformação em Sociedade Anônima)*

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

### **ANEXO II**

---

#### **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

##### **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**Art. 1º:** A Companhia tem a denominação de **D2A AMBIENTAL S.A.**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º:** A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Leitão da Silva, nº 111, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-605.

**Parágrafo Único.** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir filiais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior.

**Art. 3º:** A Companhia tem como objeto social:

- a) Fabricação de produtos químicos orgânicos através de extrato enzimático;
- b) Comércio varejista de produtos de saneamentos domissanitários;
- c) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais.

**Art. 4º:** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

##### **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES**

**Art. 5º:** O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) dividido em 480.001 (quatrocentas e oitenta mil e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o disposto no **Art. 11** infra, a emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia-Geral aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

**Parágrafo Terceiro:** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

**Parágrafo Quarto:** A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

**Art. 6º:** Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia-Geral, serão distribuídos a todos os acionistas, novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

**Art. 7º:** Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

### **CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA-GERAL**

**Art. 8º:** A Assembleia-Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n. 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 9º:** A Assembleia-Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei n. 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido dentre os acionistas presentes.

**Parágrafo Único:** Será considerada regular aquela Assembleia à qual comparecem todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia.

**Art. 10:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

**Parágrafo único:** A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Art. 11:** As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 12:** A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo seus membros serem reeleitos, conjunta ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros,

incluindo órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, em quaisquer atos, incluindo a assinatura de contratos e acordos e a outorga de procurações, sempre será necessariamente exercida de acordo com as competências dos Diretores prevista no Art. 15.

**Parágrafo Segundo.** Procuradores poderão ser constituídos para a prática de quaisquer atos desde que sejam constituídos por procuração assinada por 2 (dois) Diretores em conjunto. Observada a exceção prevista no parágrafo abaixo, procuradores deverão sempre praticar os atos em conjunto de ao menos dois procuradores.

**Parágrafo Terceiro.** Procuradores da Companhia poderão agir isoladamente na prática de atos de representação ordinária da Companhia perante órgãos da administração pública, direta ou indireta, para realizar requerimentos, prestar e solicitar informações e criar, manter e atualizar cadastrados, desde que tal representação não possa resultar na assunção de obrigações para a Companhia.

**Art. 13:** Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários a que se realize integralmente o objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei 6404/76.

**Art. 14:** A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por: **Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações**, todos eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da lei.

**Parágrafo Primeiro.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário para o interesse social, mediante convocação de qualquer de seus membros, através da entrega de notificação escrita aos demais, com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data proposta para a reunião, especificando a ordem do dia, a data, a hora e o local em que a reunião será realizada. A notificação deverá ser feita por escrito, através de e-mail ou carta com comprovante de recebimento. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes.

**Art. 15:** A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá ao **Diretor Presidente** em exercício, isoladamente:

- a) Presidir as reuniões de Diretoria, conduzindo os trabalhos, cabendo-lhe voto de desempate;
- b) Garantir a observância das políticas, planos de ação e regras gerais aprovadas pelos acionistas;
- c) Exercer os poderes de administração geral e a gestão das atividades da Companhia;
- d) Representar a Companhia de acordo com suas atribuições;
- e) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de empresas controladas ou controladoras direta ou indiretamente;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis;

- g) Prestar fiança à pessoa jurídica, e aval a títulos de responsabilidade dessa pessoa, desde que haja interesse da sociedade em tais atos;
- h) Firmar contratos em geral, sem restrição de espécie ou limite de valor;
- i) Representar a sociedade perante empresas controladas;
- j) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações;
- k) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral;
- l) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias;
- m) Representar a Companhia observadas as suas atribuições.

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao **Diretor Administrativo e Financeiro** em exercício, isoladamente:

- a. Administrar os recursos financeiros necessários à operação da Companhia;
- b. Responder pelas funções de planejamento econômico, financeiro, controle e contabilidade da Companhia;
- c. Elaborar as demonstrações financeiras de cada exercício;
- d. Sacar, endossar para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- e. Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- f. Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias;
- g. Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- h. Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- i. Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e certificados de custódia;
- j. Firmar correspondências, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- k. Custodiar e retirar de custódia títulos e demais bens móveis;

- l. Admitir e demitir funcionários;
- m. Exceto em relação à contratação de empréstimos, financiamentos e/ou consórcios que é competência exclusiva do Diretor Presidente, firmar contratos em geral cujo valor total não ultrapasse o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvado o disposto na alínea “n” abaixo;
- n. Fimar contratos com clientes dos quais a Sociedade figure como contratada, sem limite de valor;
- o. Representar a Companhia observadas as suas atribuições.

**Parágrafo Terceiro:** Caberá ao **Diretor de Operações** em exercício, isoladamente:

- a. Supervisionar e coordenar a operação da Companhia;
- b. Ser responsável técnico pelo desenvolvimento de pesquisas e produtos;
- c. Supervisionar e coordenar as atividades técnicas da Companhia;
- d. Representar a Companhia observadas as suas atribuições.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimentos de qualquer Diretor, este indicará outro Diretor para exercer suas funções durante sua ausência ou impedimento. Em caso de vacância definitiva de cargo de Diretor, a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias seguintes à vacância.

**Art. 16:** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria ou mediante assinatura da Ata de Assembleia Geral que os elegerem, dispensada a caução ou penhor de ações.

**Parágrafo Primeiro:** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão da Diretoria estende-se, qualquer que seja a data do seu término, até a posse dos novos administradores eleitos.

## **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL**

**Art. 17:** A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

## **CAPÍTULO VI – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**Art. 18:** A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

**Art. 19:** O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

**Art. 20:** Se o direito de preferência regulado no **Art. 19** acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 21:** Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6.404/76, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa.

**Art. 22:** O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS**

**Art. 23:** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

**Art. 24:** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Parágrafo único:** Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

**Art. 25:** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO**

**Art. 26:** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

## **CAPÍTULO X – FORO**

**Art. 27:** Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2021.

**Antônio Luiz Matos Medici**

Presidente da Mesa e Acionista

**Simone Erlacher Medici**

Secretária da Mesa e Acionista

**Detronic Energia Investimentos e Participações Ltda**

Nome: André Xavier Rocha Barreto

Cargo: Administrador

Acionista

Visto de advogado:

**Jerônimo Vieira de Sousa Neto**

OAB/MG 155.039



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D2A AMBIENTAL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01388438640	ANDRE XAVIER ROCHA BARRETO
08619527665	JERONIMO VIEIRA DE SOUSA NETO
62170112715	ANTONIO LUIZ MATOS MEDICI
69724989704	MARCOS DE ALBUQUERQUE LANG
97035165720	SIMONE ERLACHER MEDICI

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2022 15:29 SOB Nº 32300043593.  
PROTOCOLO: 220174733 DE 25/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204021053. CNPJ DA SEDE: 10489855000181.  
NIRE: 32300043593. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2022.  
D2A AMBIENTAL S.A.



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)